ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
Fls. 05 DO LIVRO Nº 07
Caçu, 07 de 06 / 91

LEI Nº 734/90, DE 05 DE SETEMBRO DE 1990.

Autoriza abertura de Crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, abrir no corrente exercício, um crédito especial no valor de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para manutenção das atividades Culturais, Cívicas e Recreativas, sob o seguinte código.

02.06 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura
08 - Educação e Cultura
48 - Cultura
247 - Difusão Cultural
0206.08482472.037 - Manutenção das Atividades Culturais Cívicas e Recreativas.
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....250.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....250.000,00
TOTAL.....500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da despesa prevista no artigo anterior, são definidos no Art. 43 § 1º, inciso III da lei Federal nº 4.320/64 sob o código 0203.03070251.004 - Construção do Palácio dos Três Poderes, 4110 - Obras e Instalações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 05 de setembro de 1990.

Jaime Nunes Borges
Vânia Alves de Andrade Correia